



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Terça feira, 24 de Agosto de 2010

ANO XVII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 1055

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua
SANDRA BATISTA
Vice-Prefeita

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANTONIO SEVERINO FILHO
Controlador Geral do Município
REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Procurador Geral do Município - Interino
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Infra-estrutura
IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde - Interina
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA
GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO
Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN

PODER LEGISLATIVO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO - PR - PRESIDENTE
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - PMDB - VICE PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUZA BARROS - PRP - 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB - 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE - PSC - 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PSDB - 4º SECRETÁRIO
LEILA CARVALHO FREIRE - PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA - PP
ARLINDO PENHA DA SILVA - PRB
RUI BEGOT DA ROCHA - PR
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA - PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA - PSC
RONALDO PROENÇA SEFER - PR
LEONARDO MARCONY PEREIRA MACÊDO - PDT
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA - PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE BRASIL SERIQUE - PRP
PEDRO SOARES LEÃO - PT

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor do Fórum
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz Titular da 1ª vara Cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Drª. ROBERTA GUTERRES CARACAS
Juíza Respondendo pela 4ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA LOPES MIRALHA
Juíza Titular da 5ª vara Penal
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza Titular da 6ª Vara Penal
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude
Drª. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
Juíza Titular da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Penal

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

"PUBLICAÇÃO DO TEXTO CONSOLIDADO DA LEI Nº. 1.126, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992, CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.460, DE 29 DE JULHO DE 2010.".....Pág. 3 a 6
DECRETOS (Financeiros).....Pág. 5 a 9
PORTARIA (Diárias).....Pág. 9, 10

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Licença Prêmio, Licença Saúde e Licença Gala).....Pág. 10 a 13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.....Pág. 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO.....Pág. 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág.14
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO.....Pág. 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS (Designações).....Pág. 14, 15
PORTARIA (Diárias).....Pág. 15

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 - Ananindeua - Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES

Endereço: Av. Magalhães Barata n° 1515

CEP: 67020-010

Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**

ANTONIO SEVERINO FILHO - CONTROLADOR GERAL

Rod. Mário Covas n°. 11 – Coqueiro

CEP: 67113-330

Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**

REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - Interino

Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515

CEP: 67020-010

Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**

OTAVIO OLIVA NETO - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 112

CEP: 67035-080

Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544

E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE **SEAMA.**

FILLIPE BURLAMAQUI BASTOS – SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 2100

CEP: 67630-000

Tel.: 3255 1780 / 3255 3266

E-mail: Seamaananin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**

DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA

Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67

CEP: 67035-080

Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - **SECEL**

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO – SECRETÁRIO

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – **SEDECT.**

SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara

CEP: 67010-570

Tel: (091) 3250-1085

E-mail gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA

Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara

CEP: 67010-570

Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**

MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO

Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111

CEP: 67130-310

Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**

ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA

Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226

E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**

HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,

Cep: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA **SESAN.**

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA – SECRETÁRIO

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.

CEP: 67113-330

Tel: 99673452 / 3073-2238

E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESOU.**

IACIRA LEITE SEDRIM – SECRETÁRIA INTERINA

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto

CEP: 67113-330

Tel: 3073-2224 / 3073-2279

E-mail: gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL **SESDS.**

LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO

Cidade Nova V WE 31, n° 782 esquina com a SN 19.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE

ANANINDEUA - **IEGGPA**

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Rod. Br 316, Km 07 , 590 – 4° andar

Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAMA

CEP: 67033-000

Tel.: (091)3255-2236

e-mail: iega.pma@gmail.com

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – Presidente

Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO

CEP: 67035-080

Tel.: 3255-0107

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA – **DEMUTRAN**

GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.

CEP: 67113-330

Tel: 3245-3600

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADORA: RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM

Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS

Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro

CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADORA: MARGARETE RIBEIRO DOS SANTOS

Rua Parabor n° 354

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**

GERALDO DA SILVA – PRESIDENTE

C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16

Tel.: 3234-3685

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA.**

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE

C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16 – Coqueiro

Tel.: 3234-3685

E-mail: comdacanenin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**

FELIPPE BURLAMAQUI BASTOS – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders n° 2.100 – Maguari

Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**

Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**

Profª. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67

CEP: 67035-080

Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IACIRA LEITE SEDRIM – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança n°. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

GABINETE DO PREFEITO

"Publicação do texto consolidado da Lei nº. 1.126, de 21 de setembro de 1992, conforme dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº. 2.460, de 29 de julho de 2010."

LEI Nº. 1.126, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992.

Texto compilado

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *(Ementa com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.460, de 29 de julho de 2010).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal dar-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas da educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, transporte, moradia e outras, assegurando todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

II - Políticas e programas de assistência social;

III - Serviços especiais nos termos desta Lei.

Art. 3º O Município destinará recursos e espaços públicos para programações voltadas à infância e juventude.

Art. 4º São órgãos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.366, de 06 de maio de 2009).

II - Os Conselhos Tutelares.

Art. 5º O Município assegurará com absoluta prioridade os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais do Município, sem a prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O Município pode celebrar convênios visando o atendimento regionalizado, para cumprimento do inciso III do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Os programas são classificados como de proteção sócio-educativos e destinam-se à:

I - Orientação e apoio sócio-familiar;

II - Colocação Familiar;

III - Abrigo;

(Inciso renumerado com nova redação pela Lei Complementar nº. 2.366, de 06 de maio de 2009).

IV - Prestação de Serviço à Comunidade;

(Inciso renumerado com nova redação pela Lei Complementar nº. 2.366, de 06 de maio de 2009).

V - Liberdade Assistida;

VI - Semi-Liberdade;

VII - Internação.

Art. 8º Ficam criados, dentre outros, no Município de Ananindeua, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal que através de Decreto expedirá normas para a organização e funcionamento dos serviços especiais de que trata esta Lei, os seguintes programas:

I - Prevenção e atendimento médico-psico-social às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - Identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

III - Proteção Jurídico-Social.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 9º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, órgão deliberativo e controlador das ações, em todos os níveis, da política de atendimento observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responderá pela implementação da prioridade absoluta à promoção dos direitos e da defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades locais.

§ 2º O exercício da função de membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.460, de 29 de julho de 2010).

Seção II Da Composição do Conselho

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, assegurada a participação popular paritária, sendo 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais e 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais.

§ 1º As entidades governamentais que terão representações no Conselho são:

I - Secretaria Municipal de Educação;

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.460, de 29 de julho de 2010).

II - Secretaria Municipal de Saúde;

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.366, de 06 de maio de 2009).

III - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho;

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.366, de 06 de maio de 2009).

IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.460, de 29 de julho de 2010).

V - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.460, de 29 de julho de 2010).

§ 2º Cabe ao Titular da Secretaria com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomear seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no COMDICA.

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.460, de 29 de julho de 2010).

§ 3º As entidades não governamentais com representações no Conselho serão escolhidas em Assembléia Geral, mediante votação secreta e unitária de representantes dessas entidades que apresentem os seguintes requisitos:

I - Estejam regularmente constituídas;

II - Comprovem 01 (um) ano ininterrupto de funcionamento de atividades com crianças e adolescentes;

III - Apresentem Plano de Trabalho compatível com os princípios gerais de políticas de atendimento à criança e adolescente.

§ 4º Para integrar o Conselho é exigida apresentação de atestado de idoneidade moral de todos os seus membros.

§ 5º Nos impedimentos dos Conselheiros serão estes substituídos por pessoas credenciadas, na primeira sessão do Conselho, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

§ 6º Na primeira sessão também será escolhida a comissão que irá elaborar proposta do Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 7º O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Seção III Da Competência do Conselho

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular política municipal de atendimento, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para a consecução das ações, a captação e aplicação dos recursos;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros em que se localizam;

III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida de crianças e adolescentes;

IV - Opinar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, referente às políticas sociais básicas voltadas à criança e ao adolescente;

V - Elaborar e votar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias;

VI - Nomear e dar posse aos seus membros;

VII - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocar recursos aos programas das atividades governamentais e repassar verbas às entidades não governamentais mediante aprovação de projetos submetidos à sua apreciação;

VIII - Propor ao Executivo Municipal, modificações nas estruturas das Secretarias e outros órgãos municipais, visando facilitar a implementação dos objetivos da política global de atendimento da Criança e do Adolescente;

IX - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, afeto às suas deliberações;

X - Registrar e atualizar periodicamente o Cadastro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:

a) Orientação e apoio sócio-familiar;

b) Colocação sócio-familiar;

c) Medida de abrigo;

(Alínea reordenada com nova redação pela Lei Complementar nº. 2.366, de 06 de maio de 2009).

d) Prestação de Serviços à Comunidade;

(Alínea reordenada com nova redação pela Lei Complementar nº. 2.366, de 06 de maio de 2009).

e) Liberdade assistida;

f) Semi-Liberdade;

g) Internação.

XI - Fixar normas e expedir Edital convocatório para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

XII - Dar posse aos cidadãos escolhidos para os Conselhos Tutelares, perante a comunidade local e as autoridades constituídas no Município, declarar a vacância dessas funções e convocar os suplentes respectivos para cumprimento do restante do mandato, nos termos da Lei;

(Redação dada pela Lei nº. 1.312, de 20 de novembro de 1998).

XIII - Propor os locais de instalação dos Conselhos Tutelares.

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.460, de 29 de julho de 2010).

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I Da Instituição, Constituição, Natureza e Gerência do Fundo

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo a captação e o gerenciamento dos recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

Art. 13. São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social do Município;

II - O produto de doações de entidades governamentais nacionais e internacionais voltadas ao atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Legados;

V - Contribuições voluntárias;

VI - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

VIII - O produto de venda de materiais, publicações e outras receitas sobre eventos realizados.

§ 1º As receitas referidas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente, em Conta Especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.366, de 06 de maio de 2009).

Art. 14. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e contará com a gerência financeira e contábil da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT.

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.349, de 16 de janeiro de 2009).

Seção II Da Coordenação do Fundo

Art. 15. São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar juntamente com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, as demonstrações mensais de receita e despesa a serem encaminhadas para a prestação de contas, na forma da Lei;

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 2.349, de 16 de janeiro de 2009).

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das Receitas do Fundo de acordo com as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Manter, em coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, de acordo com as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Manter os controles sobre os Convênios, referentes à captação de recursos pelo Município, ou por doações ao Fundo;

VI - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município;

a) Mensalmente, as demonstrações de Receitas e Despesas;

b) Trimestralmente, os balancetes na forma estabelecida pela Lei em vigor;

c) Anualmente, além do Balanço Geral, o Inventário dos bens móveis e imóveis, de acordo com a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

d) Anualmente, também, por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e respectiva proposta orçamentária, o Plano Anual de Trabalho para o exercício vindouro.

VIII - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 16. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Público Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).

Art. 17. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 18. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 19. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 20. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 21. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 22. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 23. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 24. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 25. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 26. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 27. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 28. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 29. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 30. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 31. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 32. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 33. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Para nomeação do primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades não governamentais deverão reunir-se em Assembléia Geral, convocada pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será

presidida por um participante da Assembléia, por escolha democrática de seus representantes no Conselho, observado o disposto no artigo 10, §§ 2º e 3º.

§ 1º A Assembléia Geral referida no "caput" deste artigo será convocada 30 (trinta) dias após a entrada em vigência desta Lei, devendo o Edital ser publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado do Pará e uma (01) vez em Jornal de grande circulação do Município.

§ 2º No prazo de 05 (cinco) dias após a escolha dos representantes das entidades não governamentais, os mesmos serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes das entidades governamentais, perante as autoridades constituídas no Município, em dia e hora designados por uma comissão formada de representantes das entidades governamentais e não governamentais, não podendo o prazo exceder de 15 (quinze) dias, contados a partir da respectiva nomeação.

Art. 35. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 36. *(Revogado pela Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009).*

Art. 37. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente terá vigência ilimitada.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Especial de até CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

§ 1º O Crédito Adicional Especial de que trata o "caput" deste artigo destina-se à implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do respectivo Fundo Municipal, e obedecerá a seguinte classificação na funcional programática:

PODER EXECUTIVO

Órgão/unidade Orçamentária-Secretaria Municipal de Ação Social	18.000
Função: Assistência e previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência ao menor	483
Projeto: Implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1042
Elemento de despesa:	4130
Valor	CR\$ 50.000.000,00

§ 2º Os recursos destinados às despesas retro discriminadas correram à conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, nas fontes provenientes do excesso de arrecadação e/ou anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 21 DE SETEMBRO DE 1992.

FERNANDO DE SOUZA CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA

ANTONIO GERALDO RODRIGUES DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.751, DE 18/03/2010.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 1.345.895,30 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 8º inciso II da Lei Orçamentária nº 4.207 de 17 de dezembro de 2009.

Art 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.345.895,30 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), para atender à programação abaixo:

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor
Capacitação e Qualificação dos Servidores de Saúde 0.2.29 33.90.39 40.000,00

20.07.001.10.122.0021.2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 0.1.19 31.90.13 800.000,00

10.09.001.15.451.0002.2056 Elaboração, Execução e Manutenção de Projetos Urbanísticos, Arquitetônicos e Complementares 0.1.01 44.90.52 16.872,30

10.06.001.12.244.0006.2069 Implementação e Manutenção de Ações para Integração Escola Comunidade 0.1.02 44.90.52 1.630,00

10.06.001.12.366.0019.2070 Ações para Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional Projovem Urbano e Campo 0.2.31 33.90.39 95.040,00

10.06.001.12.573.0019.2072 Desenvolvimento de Ações de Informática Educativa e Inclusão Digital 0.1.01 44.90.52 2.793,00

10.06.002.12.361.0019.2078 Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 40% 0.2.39 44.90.51 321.000,00

10.06.001.12.122.0021.2090 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 0.1.01 33.90.30 66.000,00 0.1.01 33.90.36 2.560,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 1.345.895,30

Art 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor
10.09.001.15.451.0017.1011 Urbanização de Assentamentos Precários - PAC 0.1.33 44.90.51 15.403,63 0.1.01 45.90.61 1.468,67

20.07.001.10.301.0001.2006 Manutenção do Programa Saúde da Família 0.1.33 31.90.11 800.000,00

20.07.001.10.128.0008.2011 Programa de Reorientação Profissional 0.2.29 33.90.30 40.000,00

10.06.001.12.573.0019.2072 Desenvolvimento de Ações de Informática Educativa e Inclusão Digital 0.1.01 33.90.30 15.000,00 0.1.01 33.90.36 9.000,00 0.1.01 33.90.39 26.000,00

10.06.002.12.361.0019.2078 Manutenção da Atenção Básica - FUNDEB 40% 0.2.39 31.90.11 321.000,00

10.06.001.12.361.0019.2079 Desenvolvimento do Programa Brasil Alfabetizado
0.2.31 33.90.39 17.793,00

10.06.001.12.125.0019.2081 Manutenção do Conselho Municipal de Educação 0.1.01
33.90.30 11.630,00 0.1.01 33.90.39 13.560,00 0.1.01 44.90.52 778,95

10.06.001.12.128.0019.2087 Programa de Habilitação, Formação e Capacitação de
Profissionais 0.2.72 33.90.30 65,00 0.2.72 33.90.39 2.500,00

10.06.001.12.451.0019.2088 Recuperação e Ampliação de Unidades Escolares 0.1.33
33.90.39 618,00 0.1.33 44.90.51 41.078,05 0.1.33 44.90.52 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO 1.345.895,30 .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 18 de março de 2010

Helder Zahluth Barbalho
Prefeito Municipal de Ananindeua

Hana Sampaio Ghassan
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 13.854, DE 15/04/2010.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da
Administração Pública Municipal que especifica, crédito suplementar no valor de R\$
257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotação consignada
no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe
confere o art 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados
com o artigo 8º inciso II da Lei Orçamentária nº 4.207 de 17 de dezembro de 2009.

Art 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s)
órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito
suplementar no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), para
atender à programação abaixo:

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.04.001.04.122.0021.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Administração 0.1.19 33.90.47 200.000,00

10.22.001.04.124.0021.2061 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do
Município 0.1.19 31.90.96 57.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 257.000,00

Art 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da
anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme
estabelecido no art 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964,
através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.04.001.04.124.0022.2026 Manutenção e Aperf.dos Sist. de Gestão de
Rec.Materiais, Patr. e Logísticos 0.1.01 33.90.39 200.000,00

10.25.001.13.392.0014.2119 Apoio e Realização de atividades Culturais no Município
0.1.01 33.50.41 57.000,00

TOTAL REDUÇÃO 257.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de abril de 2010

Helder Zahluth Barbalho
Prefeito Municipal de Ananindeua

Hana Sampaio Ghassan
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 13.946, DE 03/05/2010.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da
Administração Pública Municipal que especifica, crédito suplementar no valor de R\$
2.000.148,03 (dois milhões, cento e quarenta e oito reais e três centavos), para reforço
de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe
confere o art 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados
com o artigo 8º inciso II da Lei Orçamentária nº 4.207 de 17 de dezembro de 2009.

Art 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s)
órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito
suplementar no valor de R\$ 2.000.148,03 (dois milhões, cento e quarenta e oito reais e
três centavos), para atender à programação abaixo:

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.06.001.12.361.0019.1014 Fortalecimento do Transporte Escolar 0.2.31 33.90.36
3.600,00

20.07.001.10.301.0001.2003 Manutenção do Programa Farmácia Popular 0.1.19
33.90.93 15.000,00

20.07.001.10.301.0001.2005 Manutenção do Programa Saúde Bucal 0.2.29 44.90.52
10.000,00

20.07.001.10.125.0008.2009 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 0.1.19
33.90.30 10.000,00 0.1.19 33.90.39 10.000,00

20.07.001.10.301.0010.2018 Serviço Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 0.2.36
33.90.39 68.000,00 0.2.29 44.90.52 120.000,00

20.07.001.10.122.0021.2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Saúde 0.1.19 33.90.14 10.000,00 0.1.19 33.90.39 900.000,00

10.04.001.04.122.0021.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Administração 0.1.19 33.90.47 293.135,36

10.05.001.04.122.0021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Gestão Fazendária 0.1.19 33.90.39 242.455,00

10.09.001.15.451.0002.2058 Expansão, Recuperação e Conservação da Malha Viária
0.1.21 33.90.30 224.957,67

10.06.001.12.122.0021.2090 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Educação 0.1.01 33.90.36 20.000,00 0.1.02 33.90.39 73.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 2.000.148,03

Art 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.09.001.15.451.0017.1011 Urbanização de Assentamentos Precários - PAC 0.1.33 44.90.51 114.096,05

20.07.001.10.301.0001.2001 Manutenção da Atenção Básica 0.2.29 33.90.39 125.000,00

20.07.001.10.305.0020.2013 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças 0.2.29 44.90.51 100.000,00 0.2.29 44.90.52 30.000,00

20.07.001.10.302.0010.2015 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 0.2.29 33.90.39 888.000,00

10.05.001.04.123.0024.2030 Modernização e Manutenção da Administração Tributária 0.1.19 33.90.30 8.000,00 0.1.19 33.90.35 80.000,00 0.1.19 33.90.36 8.000,00 0.1.19 33.90.39 8.000,00 0.2.76 44.90.35 38.455,00 0.2.76 44.90.52 85.000,00

10.05.001.04.122.0021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária 0.1.19 44.90.51 15.000,00

10.09.001.15.451.0002.2056 Elaboração, Execução e Manutenção de Projetos Urbanísticos, Arquitetônicos e Complementares 0.1.01 33.90.35 2.030,07 0.1.01 33.90.39 6.337,00 0.1.01 44.90.52 23.367,00

10.09.001.15.752.0002.2057 Expansão, Manutenção e Recuperação da Iluminação Pública 0.1.33 44.90.52 4.000,00

10.09.001.17.512.0017.2059 Saneamento Básico e Drenagem 0.1.19 44.90.51 67.908,21

10.09.001.17.122.0021.2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infra Estrutura 0.1.19 33.90.92 7.219,34

10.06.001.12.244.0006.2069 Implementação e Manutenção de Ações para Integração Escola Comunidade 0.1.02 33.90.36 23.600,00

10.06.001.12.361.0019.2073 Desenvolvimento de Ações para Evolução do IDEB no Município 0.1.02 33.90.31 73.000,00

10.25.001.13.392.0014.2119 Apoio e Realização de Atividades Culturais no Município 0.1.01 33.50.41 71.000,00 0.1.01 33.90.30 20.000,00 0.1.01 33.90.32 12.000,00 0.1.01 33.90.36 16.900,00 0.1.01 44.90.52 15.000,00

10.25.001.27.812.0007.2120 Apoio e Realização de Atividades Esportivas e de Lazer no Município 0.1.01 33.50.41 65.000,00 0.1.01 33.90.30 60.000,00 0.1.01 44.90.51 3.235,36 0.1.01 44.90.52 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO 2.000.148,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 03 de maio de 2010

Helder Zahluth Barbalho

Prefeito Municipal de Ananindeua

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 70.741,52 (setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 8º inciso II da Lei Orçamentária nº 4.207 de 17 de dezembro de 2009.

Art 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 70.741,52 (setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

20.07.001.10.302.0010.2019 Tratamento Fora de Domicílio - TFD 0.2.29 33.90.93 12.000,00

10.09.001.15.451.0002.2056 Elaboração, Execução e Manutenção de Projetos Urbanísticos, Arquitetônicos e Complementares 0.1.01 44.90.93 36.376,91

10.06.001.12.361.0019.2075 Fortalecimento do Ensino Fundamental - Convênios 0.1.01 44.90.93 7.364,61

10.06.001.12.122.0021.2090 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 0.1.01 31.90.16 21.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 76.741,52

Art 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.09.001.15.451.0017.1011 Urbanização de Assentamentos Precários - PAC 0.1.01 45.90.61 30.376,91

20.07.001.10.302.0010.2015 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 0.2.29 33.90.39 12.000,00

10.06.001.12.361.0019.2078 Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40% 0.2.39 33.90.39 21.000,00

10.25.001.27.812.0007.2120 Apoio e Realização de Atividades Esportivas e de Lazer no Município 0.1.01 33.50.41 7.364,61

TOTAL REDUÇÃO 70.741,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 04 de maio de 2010

Helder Zahluth Barbalho

Prefeito Municipal de Ananindeua

Hana Sampaio Ghassan

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 234.713,31 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 8º inciso II da Lei Orçamentária nº 4.207 de 17 de dezembro de 2009.

Art 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 234.713,31 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e trinta e um centavos), para atender à programação abaixo:

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.09.001.17.512.0007.1012 Construção do Estádio Municipal de Ananindeua 0.1.01
44.90.51 121.351,21

10.06.001.12.451.0019.2088 Recuperação e Ampliação de Unidades Escolares 0.1.19
44.90.52 109.362,10

10.11.001.20.122.0021.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente 0.1.02 33.90.14 4.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 234.713,31

Art 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Código Especificação Fonte Natureza da Despesa Valor

10.11.001.20.122.0021.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente 0.1.02 44.90.52 4.000,00

10.09.001.17.512.0017.2059 Saneamento Básico e Drenagem 0.1.01 44.90.51
121.351,21

10.06.001.12.244.0006.2069 Implementação e Manutenção de Ações para Integração
Escola Comunidade 0.1.19 33.90.39 108.400,00

10.06.001.12.122.0021.2090 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Educação 0.1.19 33.90.30 962,10

TOTAL REDUÇÃO 234.713,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 04 de maio de 2010

Helder Zahluth Barbalho
Prefeito Municipal de Ananindeua

Hana Sampaio Ghassan
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias, a servidora LUCIANE CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA, portadora do CPF nº 395.869.442-04, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 2.060,00 (dois mil, sessenta reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 27 de agosto de 2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 18 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 873/2010 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias, a servidora ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, portadora do CPF nº 636.382.312-91, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 2.060,00 (dois mil, sessenta reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Macapá/AP, no período de 23 a 27 de agosto de 2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 18 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 881/2010 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias, a servidora IVANEZ CEREJA DE SOUZA, portadora do CPF nº 166.000.452-72, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Aracajú/SE, nos dias 19 e 20 de agosto de 2010, a fim de participar do Encontro Nacional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 18 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias, a servidora MARGARETE SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº 148.013.532-15, no valor unitário de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Aracajú/SE, nos dias 19 e 20 de agosto de 2010, a fim de participar do Encontro Nacional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 18 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 897/2010 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, a servidora SUELY SOCORRO PANTOJA DA SILVA, portadora do CPF nº 183.132.721-04, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no dia 23/08/2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 20 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2118 DE 01 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, DIRCIRA BELTRAO DA SILVA – Mat. N°E-06715 ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO MUNICIPAL, lotada na

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 01 de julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 2119 DE 01 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, LUCILENE PALHETA SOUZA – Mat. N°E-05451 ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2004/2009, a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 01 de julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 2120 DE 01 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, MARIA LEUNIRA OLIVEIRA SILVA – Mat. N°E-01109 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença prêmio, referente ao

quinquênio de 2003/2008, a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/08/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Ananindeua(PA), 04 de julho de 2010

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

Ananindeua (PA), 01 de julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2121 DE 01 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, FRANCISCA DE FATIMA DE JESUS BRAGA – Mat. Nº.E-00304 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença prêmio, referente ao quinquênio de 1999/2004, a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/08/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 01 de julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2148 DE 04 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 165, inciso III, b, da Lei 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor municipal RAUL CORREA DA SILVA SOUZA – Mat. Nº.C-17948 ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR - DAS -01B, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorização para não comparecer ao trabalho, no período de 11/06/2010 à 17/06/2010, devido ao seu casamento.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 11/06/2010.

PORTARIA Nº. 2149 DE 04 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 165, inciso III, b, da Lei 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal MARIA MADALENA GOMES ALMEIDA – Mat. Nº.C-21439 ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO - ATE -02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, autorização para não comparecer ao trabalho, no período de 11/06/2010 à 17/06/2010, devido ao seu casamento.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de:11/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua(PA), 04 de julho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2153 DE 04 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, VANIA CELIA DE MELO SEABRA – Mat. Nº.E-05380 ocupante do cargo efetivo de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 1999/2004, a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 04 de julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2154 DE 04 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, LUCILENE PALHETA SOUZA – Mat. Nº.E-05451 ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2004/2009, a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (Pa), 04 de julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2155 DE 04 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal ODAIR JOSE PEREIRA DE LIMA – Mat. Nº. C-15088, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO - DAS -02, lotado no GABINETE DO PREFEITO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 18/02/2010 à 30/07/2010, conforme solicitação médica.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 18/02/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (Pa), 04 de julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2156 DE 04 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei nº. 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal RAFAEL SANTA BRIGIDA VIANA - Mat. Nº. CE-16993, ocupante do cargo celetista de AGENTE MUNICIPAL DE ATENÇÃO A CIDADANIA E A COMUNIDADE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 24/04/2010 à 31/05/2010, conforme solicitação médica.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 24/04/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (Pa), 04 de julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2157 DE 04 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal CIBELE MONTEIRO PLATON – Mat. Nº. C-21467, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - DAS -08, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 12/03/2010 à 31/12/2010, conforme solicitação médica.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 12/03/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (Pa), 04 de Julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2176 DE 04 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei nº. 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal MARIA DE FATIMA CLAUDIO BARBOSA - Mat. Nº. E-02222, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para

tratamento de saúde a ser gozada no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, conforme solicitação médica.

Ananindeua (PA) 04 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA) 04 de Julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2177 DE 04 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n.º.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal LEILA EMIDIA CUNHA DA SILVA - Mat. Nº. E-06610, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 25/05/2010 à 24/06/2010, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 25/05/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA) 04 DE JULHO DE 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2178 DE 04 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n.º. 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal DILKEIA MARIA AMORIM DE SOUZA - Mat. Nº. E-05142, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 19/05/2010 à 17/07/2010, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 19/05/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2179 DE 04 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso I e 128, da Lei n.º. 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal MARIA DE FATIMA SERRAO PALHETA - Mat. Nº. E-00730, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratamento de saúde a ser gozada no período de 10/05/2010 à 07/08/2010, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 10/05/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA) 04 de julho de 2010.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2010.025.PMA.SESAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objeto: Aquisição de gases medicinais com locação de cilindro oxigênio medicinal para atender as Unidades: U.E Cidade Nova VI, UMS Paar, UMS Águas Lindas, UMS Distrito Industrial, UMS Jaderlândia, SAMU e Hospital Dia

Data, Hora e Local da Abertura: 08.09.2010, às 10:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Telefone: 3073-2523.

Ananindeua/PA, 23 de agosto de 2010

Inês de fátima ramos alves
Pregoeira/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PARA LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CULTURA E FORMAÇÃO CRISTÃ - PROCESSO Nº 1084/2010-SEMED

Data: 11/08/2010

Objeto: Tornar sem efeito a publicação do Termo de Dispensa de Licitação e o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, para locação do auditório do Centro de Cultura e Formação Cristã, publicada no Diário Oficial do Município de Ananindeua, nº 1047, páginas 6 e 7, do dia 11 de agosto de 2010, com circulação, no dia 11 de agosto de 2010, tendo como objeto a locação do Auditório do Centro de Cultura e Formação Cristã, inscrita no CNPJ nº 01.563.864/0001-84, a Rodovia Br 316, Km 06, Ananindeua/PA, pelo valor de R\$ 1.515,00 (Hum Mil, Quinhentos e Quinze Reais), para a realização da cerimônia de premiação do 1º bimestre do Aluno Nota 10, que ocorrerá no dia 18 de agosto de 2010, das 13 hs às 19 hs.

Ananindeua (PA), 12 de agosto de 2010.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA- ESTRUTURA

PROCESSO Nº. 032/2010 – SESAN/PMA
CC. 2010.017. PMA. SESAN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório nº C.C. 2010.017.PMA.SESAN, HOMOLOGO a presente licitação e adjudico o seu objeto à empresa BR COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob a matrícula nº 07.982.166/0001-08, com o preço global de R\$- 61.965,00 (Sessenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Autorizo a contratação da empresa vencedora. Elabore-se o respectivo contrato.

Ananindeua (PA), 23 de abril de 2010.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 012/2010 – SESAN/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA BR COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA.

CARTA-CONTRATO Nº 012/2010 – SESAN/PMA

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE CC. 2010.017.PMA.SESAN

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA BR COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 27(VINTE E SETE) ROÇADEIRAS LATERAIS PROFISSIONAIS, MOVIDA A GASOLINA DE DOIS TEMPOS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA E O FORNECIMENTO SERÃO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO..

VALOR DO CONTRATO: R\$ - 61.965,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

F.P.:10.09.001.17.512.0002.2055

N.D: 44.90.52

SE: 44.90.52.40

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2010.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 115/2010 – GAB/SESAU, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos nº 13.772 e nº 13.773, ambos de 30 de março de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CAMILA FRANCO MIRANDA, matrícula nº 001-20279, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, como representante da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do PP.2010.017.PMA.SESAU, pela empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA., de acordo com as especificações contidas no Edital do Processo Licitatório, no Termo de Referência e no Contrato nº 035/2010, referentes à aquisição de veículo para atender à Diretoria Técnica/Coordenação de Atenção Primária – EACS/ESF.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 18 DE AGOSTO DE 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 116/2010 – GAB/SESAU, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos nº 13.772 e nº 13.773, ambos de 30 de março de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RENATA CAMILO TELES, matrícula 001-17660, para exercer a função de COORDENADORA DE CONTABILIDADE, desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, a partir do dia 01 de julho de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE AGOSTO DE 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 117/2010 – GAB/SESAU, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos nº 13.772 e nº 13.773, ambos de 30 de março de 2010,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03½ (três e meia) diárias à servidora CAMILA FRANCO MIRANDA, matrícula 001-20279, portadora do CPF nº 720.674.542-34 e do Registro Geral nº 3000163 – SSP/PA, no valor unitário de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 1.802,50 (um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), com deslocamento para fora da sede, à cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 29 de agosto de 2010, a fim de participar do “II Congresso Internacional de Saúde da Criança e do Adolescente”.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE AGOSTO DE 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas



